Sexta-feira,
14 de setembro de 2012

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano I
Número 55

Distribuição Gratuita



ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 104, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira, e dá outras providências"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito do Município de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e à vista das disposições contidas na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, e Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil;

DECRETA :

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos, no âmbito do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira, competindo-lhe assessorar o Conselho Municipal de Previdência, Órgão superior de deliberação, colegiado, criado pela Lei Municipal nº 3.697 de 21 de dezembro de 2.004, com finalidade gerir os recursos financeiros do Fundo, na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único: A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - política de investimentos aprovada pelo Órgão Superior Competente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira;

II - disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III - normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV - conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;

V - indicadores econômicos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de setembro de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO 104/2012

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

1. Da Finalidade

1.1. O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos ("Comitê") do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira ("Fundo").

1.2. O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do Fundo.

2. Da Composição

2.1. O Comitê será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, todos vinculados ao Fundo em conformidade com o Art. 3-A, parágrafo primeiro, da Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012, sendo um de seus membros obrigatoriamente o responsável técnico pela gestão dos recursos do Fundo, devidamente qualificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011.

2.2. O Fundo, por deliberação do Conselho Municipal de Previdência, será responsável por nomear os membros e seus respectivos suplentes, cujo mandato será de 3 (três) anos, contados da referida nomeação. Findo o mandato, nova deliberação do Conselho Municipal de Previdência nomeará novos membros e seus respectivos suplentes, sendo permitida a recondução.

2.3. Durante o período do mandato, o Conselho Municipal de Previdência poderá, a seu exclusivo critério, destituir quaisquer dos membros e/ou seus respectivos suplentes, obrigando-se, ato contínuo, a nomear seu(s) substituto(s), que cumprirá(ão) o mandato do(s) membro(s) destituído(s).

3. Das Responsabilidades

3.1. Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as ao Conselho Municipal de Previdência para apreciação e posterior aprovação;

3.2. Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010;

3.3. Propor a alocação tatica dos investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;

3.4. Propor a seleção de opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

3.5. Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

3.6. Propor políticas de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;

3.7. Propor a seleção e contratação de gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.

4. Das Reuniões

4.1. As reuniões do Comitê somente se instalarão com a presença de todos os membros. Na hipótese de ausência do membro titular, o respectivo suplente terá voz e voto nas reuniões.

4.2. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês, conforme calendário previamente estabelecido.

4.3. Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;

4.4. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

4.4.1. Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;

4.4.2. Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;

4.4.3. Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso;

4.4.4. Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos

ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.

4.5. O Comitê será coordenado pelo responsável técnico pela gestão dos recursos do Fundo, que terá as seguintes atribuições na qualidade de coordenador:

4.5.1. Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;

4.5.2. Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;

4.6. Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.

4.7. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

4.8. As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria simples de votos, cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos, qualificado na forma da Lei, além do voto pessoal, o de qualidade.

4.9. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados em ata, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

5. Disposições Gerais

5.1. As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado;

5.2. Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;

5.3. Compete ao Conselho Municipal de Previdência do Fundo:

5.3.1. Deliberar sobre as decisões do Comitê de investimentos;

5.3.2. Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;

5.3.3. A guarda das atas de reuniões do Comitê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 106, DE 09 DE SETEMBRO DE 2012

"Decreta luto oficial no Município"

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento, no dia de hoje, do Sr. Vladimir Siqueira;

Considerando que o saudoso cidadão exerceu os cargos públicos de Vereador e Vice-Prefeito deste Município, tendo assumido a Prefeitura por um período, durante as férias do então Prefeito;

Considerando ter sido fundador da renomada IMBIL- Indústria e Manutenção de Bombas ITA Ltda., importante empresa do ramo de fabricação de bombas centrífugas há 30 anos em funcionamento, cidadão empreendedor que muito contribuiu para o progresso e desenvolvimento de nosso Município;

Considerando o seu valioso e constante apoio às entidades de assistência social e de classe do nosso Município;

Considerando, finalmente, os seus méritos e a necessidade de tributar-lhe as homenagens que o momento impõe,

D E C R E T A :

Artigo Único – Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de setembro de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda - ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 107, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

"Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Itapira e dá outras providências"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.067, de 04 de abril de 2007, alterada pelas Leis nº 4.148, de 05 de setembro de 2007 e nº 4.401, de 12 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – do Município de Itapira, aprovado pelo referido Conselho que com este decreto é baixado.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de setembro de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 4.067, de 04 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 4.148, de 05 de setembro de 2007 e a Lei nº 4.401, de 12 de fevereiro de 2009, tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itapira.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

VI – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o inciso IV, artigo 2º, da Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 2°. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

§ 4°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:

I. Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados; e

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 23. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do FUNDEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 108, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

"Declara de utilidade pública área de propriedade de SUELY AP. FÁVERO e IZABEL C. FÁVERO MARTINS para melhoria do sistema viário"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º) É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita e caracterizada, constante do mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente decreto:

"Uma faixa de terras, destacada de maior área, compreendida dentro das seguintes divisas, distâncias, azimutes e confrontações: "**I**nicia-se no vértice **14** assinalado na planta em anexo e cravado junto ao canto de divisa da Rua Porto Alegre e a Propriedade de João Carlos Di Gênio do vértice **14**, segue com o azimute de 23°20'07" e distância de 32,34 m até o vértice **33**, confrontando com a propriedade de João Carlos Di Gênio, do vértice **33** segue com o azimute de 122°02'30" e distância de 139,40m até o vértice **29B**, do vértice **29B** segue em arco de 5,54m e raio de 9,00 m até o vértice **29A,** do vértice **29A** segue com o azimute de 86°52'26" e distância de 98,19m até o vértice **29,** confrontando nessas distâncias com a Área Remanescente 3, do vértice **29** segue com o azimute de 141°23'53" e distância de 18,245 m até o vértice **30**,confrontando com o Ribeirão da Penha, do vértice **30**, segue com o azimute de 266°47'57" e distância de 59,19m até o vértice **32C**, do vértice **32C** segue em arco de 21,10m e raio de 9,00 m até o vértice **32B** , do vértice **32B** segue com o azimute de 132°26'44" e distância de 91,17m até o vértice **32A**, confrontando nessas distâncias com a Área Remanescente 4,do vértice **32A** segue com o azimute de 247°14'59" e distância de 13,22m até o vértice **2C**,confrontando com a propriedade de Thais Ap. F. P. Carlos e seu marido, do vértice **2C** segue com o azimute de 312°26'44" e distância de 112,98 m até o vértice **2B**, do vértice **2B** segue em arco de 12,85 m e raio de 9,00m até o vértice **2A,** do vértice **2A** segue com o azimute de 230°40'08" e distância de 21,96m até o vértice **2**,confrontando nessas distâncias com a Área Remanescente 1, do vértice **2** segue com o azimute de 301°59'44" e distância de 15,10m até o vértice **3**, confrontando com a Rua Curitiba, do vértice **3** segue com o azimute de 50°40'08" e distância de 8,57 m até o vértice **13D,** do vértice **13D** segue em arco de 17,07 m e raio de 9,00 m, até o vértice **13C** , do vértice **13C** segue com o azimute de 301°59'44" e distância de 101,00 m até o vértice **13B**, do vértice **13B** segue em arco de 14,42 m e raio de 9,00 m até o vértice **13A,** do vértice **13A** segue com o azimute de 210°32'12" e distância de 10,73 m até o vértice **13**, confrontando nessas distâncias com a Área Remanescente 2, do vértice **13** segue com o azimute de 301°59'44" e distância de 15,57 m até o vértice **14**, confrontando com a Rua Porto Alegre, chegando ao vértice inicial da descrição desta gleba, perfazendo assim uma **área superficial total de 5.528,62 m².**Fica constituída uma faixa de servidão perpétua a favor da Companhia Paulista de Força e Luz para implantação de torres ou postes para passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como linhas telefônicas auxiliares, através do imóvel constante aqui, e consequente servidão de passagem em uma faixa de terras totalizando uma **Área de 911,06 m²**, destacada na planta em anexo**"**

Art. 2º) A área a que se refere o artigo anterior é de propriedade de SUELY APARECIDA FÁVERO e IZABEL C. FÁVERO MARTINS e destina-se à melhoria do sistema viário (abertura de rua).

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de setembro de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na Prefeitura Municipal na data supra**.**

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 109, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

"Declara de utilidade pública área de propriedade de JOÃO JOSÉ FERRARI para fins de instalação de equipamento de transmissão de sinal de TV"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º) É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita e caracterizada, constante do mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente decreto:

"Uma gleba de terras, designadas como "área a desapropriar", localizada no BAIRRO BOA VISTA, no perímetro urbano desta cidade, contendo a área superficial de 8.473,00 metros quadrados, que assim se descreve e confronta: "tem início no ponto 1,localizado na divisa da Rua Abelardo Lauri e da Rua sem denominação deste ponto segue a uma distancia de 4,10 metros até chegar ao ponto 2; daí deflete a direita e segue a uma distância de 20,94 metros até o ponto 3 confrontando nessas medidas com um trecho da rua sem denominação; daí deflete a esquerda e segue por 20,07 metros até o ponto 4 confrontando com o lote 01 ;daí deflete a esquerda por 29,10 metros até o ponto 5 confrontando com a área remanescente do expropriado ;daí deflete a esquerda por 28,60 metros até o ponto 6 confrontando com a área de João José Ferrari; daí deflete a esquerda por 12,80 até o ponto 7 onde segue por mais 2,70 metros até o ponto 1 inicial confrontando com o remanescente do expropriado encerrando a descrição".

Art. 2º) A área a que se refere o artigo anterior é de propriedade de JOÃO JOSÉ FERRARI e destina-se à instalação de equipamento de transmissão de sinal de televisão.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de setembro de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na Prefeitura Municipal na data supra**.**

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 110, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 251.500,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.832 de 16 de dezembro de 2011, autorizada a abrir um crédito adicional no valor de **R$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020201		**SECRETARIA DE GOVERNO**		
04122003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2006		Manutenção da Secretaria de Governo		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	8.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	40.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
0412305		GESTÃO FINANCEIRA		
2011		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	90.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
2036		Manutenção da Secretaria de Obras		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	64.700,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		SUPORTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2039		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.500,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
06181017		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	13.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08243022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL		
2048		Manutenção dos Núcleos de Assistência Social		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050		Manutenção dos CRAS – Centro de Ref. da Assistência Social		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	4.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	4.000,00

021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA DE TURISMO		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	5.300,00
TOTAL GERAL			**R$**	**251.500,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020201		**SECRETARIA DE GOVERNO**		
04122003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2006		Manutenção da Secretaria de Governo		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00
020201		**SECRETARIA DE GOVERNO**		
04122003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2006		Manutenção da Secretaria de Governo		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	5.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
2884300		ENCARGOS ESPECIAIS		
0008		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
329021	01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$	30.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
2884300		ENCARGOS ESPECIAIS		
0008		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469091	01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$	100.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		SUPORTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2039		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	6.500,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
06181017		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618217		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2046		Manutenção Departamento de Defesa Civil		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08243022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL		
2048		Manutenção dos Núcleos de Assistência Social		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	10.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08243022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL		
2048		Manutenção dos Núcleos de Assistência Social		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	1.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824322		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL		
2085		Auxílio Financ. Subv. às Entidades Assist. Criança Adolescente		
335043	01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	11.100,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1028		Construção, Reforma e Ampliação Prédios Sec. Prom. Social		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	34.100,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050		Manutenção dos CRAS – Centro de Ref. da Assistência Social		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	6.000,00
021102		**FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
08243019		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2118		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente		
335043	01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	10.000,00
021107		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**		
08244022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2128		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.500,00
021107		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**		
08244022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2128		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	2.000,00
021107		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**		
08244022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2128		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	4.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA DE TURISMO		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
335041	01	CONTRIBUIÇÕES	R$	600,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA DE TURISMO		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
339014	01	DIÁRIAS – CIVIL	R$	2.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA DE TURISMO		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	2.700,00
021601		**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**		
0262028		SUPORTE JURÍDICO		
2070		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	8.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**251.500,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 11 de setembro de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATADA: **CONSTRUVILLE – PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**; **Objeto**: prorrogar o contrato celebrado entre as partes em 28/12/2011, visando à execução de serviços e obras de reforma e ampliação da EMEI Narciso Pieroni, localizada na Rua Tereza Lera Paoletti, 376, Jardim Bela Vista, para o fim de prorrogar por 45 dias e ratificar todas as demais cláusulas; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 009/11; **Data:** 25/07/2012.

CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME; **Objeto:** aquisição de mobiliários e equipamentos para escola de Educação Infantil do Programa Nacional PROINFÂNCIA ; **Valor Total**: R$ 12.572,00; **Vigência:** até o final da garantia total dos materiais, contado o prazo a partir do Termo de Recebimento; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 038/2012; **Data:** 06/08/2012.

CONTRATADA: A.W. XAVIER DIAS – EPP.; **Objeto:** aquisição de mobiliários e equipamentos para Escola de Educação Infantil do Programa Nacional PROINFÂNCIA; **Valor Total:** R$ 8.603,00; **Vigência:** até o final da garantia total dos materiais, contado o prazo a partir do Termo de Recebimento; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 038/2012; **Data:** 06/08/2012.

CONTRATADA: **PROGCON ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA LTDA.-ME**; **Objeto**: aditamento ao contrato celebrado entre as partes em 24/05/2012, visando à execução de serviços e obras de reforma em diversas Unidades Básicas de Saúde, sendo as UBS: Prados, Barão Ataliba Nogueira, Eleutério, Brás Cavenaghi e Cubatão, para o fim de aditar o seu valor em R$ 149.622,86, prorrogar por 90 dias a partir de seu vencimento e ratificar todas as demais cláusulas; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 006/12; **Data:** 30/08/2012.

CONTRATADA: **PROGCON ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA LTDA.-ME**; **Objeto**: aditamento ao contrato celebrado entre as partes em 24/05/2012, visando à execução de serviços e obras de reforma em diversas Unidades Básicas de Saúde, sendo as UBS: Vila Ilze, Flávio Zacchi e Central, para o fim de aditar o seu valor em R$ 188.239,10, prorrogar por 90 dias a partir de seu vencimento e ratificar todas as demais cláusulas; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 007/12; **Data:** 30/08/2012.

CONTRATADA: **PROGCON ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA LTDA.-ME**; **Objeto**: aditamento ao contrato celebrado entre as partes em 24/05/2012, visando à execução de serviços e obras de reforma em diversas Unidades Básicas de Saúde, sendo as UBS: Boa Esperança, Ponte Nova e Cais, para o fim de aditar o seu valor em R$ 73.107,20, prorrogar por 90 dias a partir de seu vencimento e ratificar todas as demais cláusulas; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 008/12; **Data:** 30/08/2012.

Contratada: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.; Objeto: prorrogação ao contrato celebrado entre as partes em 21/08/2009, visando licenciamento de uso com fornecimento de códigos: fonte de sistema para a modernização da administração tributária, com a finalidade de controlar a arrecadação e gerir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o fim de prorrogar por 12 meses e ratificar todas as demais clausulas; **Vigência:** 12 meses; **Modalidade:** Convite nº 13/2009; **Data:** 17/08/2012.

Contrato de Repasse nº 0281788-42 / 2008 / Ministério do Esporte / Caixa
Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e UNIÃO FEDERAL, por intermédio da CEF-Caixa Econômica Federal; **Objeto:** aditamento ao contrato celebrado entre as partes em 31/12/2008, visando à transferência de recursos financeiros da União para o Município de Itapira/SP destinados à Reforma e Ampliação de Instalações Esportivas, para o fim de a título de contrapartida, o contratado alocar a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 80.742,00 e ratificar todas as demais clausulas; **Data:** 20/08/2012.

Termo de Devolução - Locatária: Prefeitura Municipal de Itapira e Locadora: Cafeteria Primavera Itapira Ltda.-ME; Objeto: termo de devolução de uma máquina de café expresso marca Villa, a qual a locadora recebe o bem em perfeito estado, assim como foi entregue à locatária, quando do inicio da vigência da locação; **Data:** 20/08/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Dr. Isamu Ito, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 1837/2012 Data de Protocolo: 04/09/2012
CEVS: 352260401-865-000048-1-2 Data de Validade: 28/12/2012
Razão Social: RENATA SANFINS DE CARVALHO - CPF: 30795436882
Endereço: RUA REV. ALFREDO GUIMARÃES, 90 - SÃO BENEDITO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: RENATA SANFINS DE CARVALHO - CPF: 307.954.368-82
Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1740/2012 Data de Protocolo: 15/08/2012
CEVS: 352260401-960-000156-2-8
Razão Social: VERA MARIA JOLLI DE ALMEIDA - CPF: 103.290.978-14
Endereço: RUA JOSÉ PEREIRA, 162 – VILA BAZANI – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VERA MARIA JOLLI DE ALMEIDA - CPF: 103.290.978
Defere A Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1860/2012 Data de Protocolo: 11/09/2012
CEVS: 352260401-863-000340-1-0 Data de Validade: 26/05/2011
Razão Social: TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S/A - CNPJ: 82636986000740
Endereço: RODOVIA SP 147 km 40,7, JD GUARUJA-ITAPIRA
Resp. Legal: MARCOS ZANETTI CPF: 148.751.858-71
Resp. Técnico: MAURO ANTONIO MORENO CPF: 469.905.007-78
Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento Estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso publico, para assumirem as respectivas vagas dos cargos públicos que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Amirian da Silva Gentil	24.837.001-7	Professor de Ensino Fundamental I	320/2011
Rosana Aparecida Raphael	21.658.347	A A VI – Técnico de Enfermagem	244/2010
Mirella Priscila Ribeiro da Cruz	42.109.410-2	A A VI – Técnico de Enfermagem	244/2010
Isabel Cristina Cestaro	32.226.552-6	A A VI – Técnico de Enfermagem	244/2010
Vanessa de Lima Pança	44.674.650-2	A A VII – Técnico de Labaratório	244/2010

Caso os (as) candidato (as) não assumam os referidos cargos públicos, no prazo acima referido, PERDERÃO O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo (a) aprovada (a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 12 de setembro de 2012.

EVERTON HENRIQUE P. DE OLIVEIRA
Diretor de Pessoal

LOTEAMENTO POPULAR HÉLIO NICOLAI

Torna público que requereu a CETESB a Licença de Operação para fins de loteamento do imóvel localizado na Estrada Municipal Vicinal IPI – 060 – Gleba A, s/nº , Boa Vista/Santana, Bairro dos Pires no município de Itapira – SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
LICITAÇÕES

Extratos de Ata de Registro de Preços: (Preço unitário registrado por item).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de segurança privada sem utilização de arma de fogo. – Ata de Registro de Preços n.º 026/2012; Detentora da Ata: **JP SEGURANÇA LTDA. - ME**, Vigência da ata: 27/07/2013; **Item 01** – 1000 homens/dia (R$ 90,00).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2012 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais elétricos.
– Ata de Registro de Preços n.º 018/2012; Detentora da Ata: **MATHEL - HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA. – ME**, Vigência da Ata: 21/05/2013; **Item 01** – 500 pc. Base de rele fotoelétrico (R$ 5,30), **Item 02** – 150 pç. Bateria de farolete e lanterna (R$ 11,40), **Item 03** – 1300 pç. Bocal para lâmpada com rabixo (R$ 1,25), **Item 04** – 200 pç Braço p luminária 1 mt (R$ 8,15), **Item 05** – 1500 m Cabo B. triplex 3x16 (R$ 3,00), **Item 06** – 3000 m Cabo cobre isolado PVC 16mm (R$ 4,58), **Item 07** – 1000 m Cabo extra flexível 6mm 750V (R$ 1,70), **Item 08** – 750 m Cabo extra flexível 10mm 750V (R$ 2,85), **Item 09** – 400 m Cabo extra flexível 16mm 750V (R$ 4,58), **Item 10** – 1200 m Cabo extra flexível 2,5mm 750V (R$ 0,68), **Item 11** – 1700 m Cabo extra flexível 4mm 750V (R$ 1,10), **Item 12** – 1500 m Cabo Flex Cobre 150mm (R$ 41,80), **Item 13** – 1500 m Cabo Flex Cobre 6mm (R$ 1,70), **Item 14** – 2000 m Cabo paralelo 4mm 750V (R$ 2,30), **Item 15** – 1000 m Cabo PP 2 x 4mm (R$ 3,15), **Item 16** – 500 mt Cabo PP 2 x 6mm (R$ 4,60), **Item 17** – 500 m Cabo PP 3 x 4mm (R$ 4,50), **Item 18** – 500 mt Cabo PP 3 x 6mm (R$ 6,40), **Item 19** – 2000 m Cabo elétrico trançado 2 x 4 mm (R$ 2,35), **Item 20** – 500 m Cabo flexível 120mm 750V (R$ 34,00), **Item 21** – 500 m Cabo flexível 50mm 750V (R$ 14,40), **Item 22** – 500 m Cabo flexível 70mm 750V (R$ 20,05), **Item 23** – 500 m Cabo flexível 95mm 750V (R$ 26,60), **Item 24** – 2500 m Cabo para computador par trançado (R$ 0,95); **Item 25** – 500 m Cabo quadriplex 95mm (R$ 23,25), **Item 26** – 500 m Cabo quadriplex 120mm (R$ 27,50), **Item 27** – 1000 m Cabo quadriplex 16 mm (R$ 4,30), **Item 28** – 700 m Cabo quadriplex 25 mm (R$ 6,10), **Item 29** – 500 m Cabo quadriplex 35 mm (R$ 8,75), **Item 30** – 500 mt Cabo quadriplex 50mm (R$ 13,00), **Item 31** – 500 mt Cabo quadriplex 70mm (R$ 17,65), **Item 32** – 500 m Cabo triplex 16mm (R$ 3,05), **Item 33** – 500 m Cabo triplex 25mm (R$ 4,38), **Item 34** – 500 m Cabo triplex 35mm (R$ 7,00), **Item 35** – 100 pç Caixa comando 30x30x20 (R$ 73,50), **Item 36** – 50 pç Células Fotossensíveis (R$ 13,70), **Item 39** – 100 pç Conector de pressão cabo 16mm (R$ 2,30), **Item 40** – 50 pç Contactor 32 A – 220V (R$ 58,30), **Item 41** – 50 pç Contactor 40 A – 220V (R$ 104,00); **Item 42** – 850 pç Contatores 16 A - 220 V (R$ 36,80), **Item 43** – 50 pç Contatores 32 A - 220 V (R$ 58,30), **Item 44** – 50 pç Disjuntor bipolar 10 A (R$ 14,25), **Item 45** – 50 pç Disjuntor bipolar 15 A (R$ 14,25), **Item 46** – 100 pç Disjuntor bipolar 30 A (R$ 14,25), **Item 47** – 100 pç Disjuntor bipolar 35 A (R$ 14,25), **Item 48** – 50 pç Disjuntor bipolar 40 A (R$ 14,25), **Item 49** – 50 pç Disjuntor bipolar 50 A (R$ 14,70); **Item 50** – 50 pç Disjuntor bipolar 60 A (R$ 14,70); **Item 51** – 15 pç Disjuntor bipolar 100A (R$ 21,25), **Item 52** – 15 pç Disjuntor tripolar 125A (R$ 198,00), **Item 53** – 20 pç Disjuntor tripolar 150A (R$ 198,00), **Item 54** – 50 pç Disjuntor tripolar 30 A (R$ 21,85), **Item 55** – 450 pç Disjuntor tripolar 35 A (R$ 21,85), **Item 56** – 700 pç Disjuntor tripolar 40 A (R$ 21,85), **Item 57** – 200 pç Disjuntor tripolar 50 A (R$ 21,85); **Item 58** – 200 pç Disjuntor tripolar 60 A (R$ 21,85); **Item 59** – 200 pç Disjuntor tripolar 70 A (R$ 21,85), **Item 61** – 1000 m Fio cobre 4mm (R$ 1,13), **Item 62** – 1000 m Fio elétrico 1,5 mm 750V (R$ 0,44), **Item 63** – 1000 m Fio elétrico 10mm 750V (R$ 2,90), **Item 64** – 2000 m Fio elétrico 2,5 mm 750V (R$ 0,70), **Item 65** – 3500 m Fio elétrico 4 mm 750V (R$ 1,14), **Item 66** – 2000 m Fio elétrico 6 mm 750V (R$ 1,72), **Item 67** – 1000 pç Fita Isolante rolo 18mm x 20 m (R$ 2,88), **Item 68** – 1000 pç Lâmpada fluorescente 20 W (R$ 3,28), **Item 69** – 2000 pç Lâmpada fluorescente 40 W (R$ 3,28), **Item 70** – 1500 pç Lâmpada flúor compacta 85W e-27 (R$ 54,00), **Item 71** – 250 pç Lâmpada halogena 100 W x 220 V (R$ 1,77), **Item 72** – 250 pç Lâmpada halogena 1000 W x 220 V (R$ 2,90), **Item 73** – 200 pç Lâmpada halogena 500 W x 220 V (R$ 1,77), **Item 74** – 5000 pç Lâmpada incandescente 40 W x 220 V (R$ 1,30), **Item 75** – 5000 pç Lâmpada incandescente 60 W x 110 V (R$ 1,40), **Item 76** – 1000 pç Lâmpada incandescente 100 W x 127 V (R$ 1,50), **Item 77** – 1000 pç Lâmpada incandescente 100 W x 220 V (R$ 1,50), **Item 78** – 1500 pç Lâmpada mista 160 W (R$ 9,40), **Item 79** – 1000 pç Lâmpada mista 250 W (R$ 11,80), **Item 80** – 500 pç Lâmpada mista 500 W (R$ 24,30), **Item 81** – 500 pç Lâmpada vapor metálico 250 W (R$ 28,30), **Item 82** – 500 pç Lâmpada vapor de metálico ovóide 250 W (R$ 32,20), **Item 83** – 500 pç Lâmpada vapor de metálico tubular 250 W (R$ 28,30), **Item 84** – 500 pç Lâmpada vapor de sódio 150 W (R$ 22,40), **Item 85** – 100 pç Lâmpada vapor de sódio 250 W (R$ 18,40); **Item 86** – 500 pç Lâmpada vapor de sódio 400 W (R$ 20,80); **Item 88** – 500 pç Lâmpada vapor de sódio tubular 400 W (R$ 20,80), **Item 89** – 20 pç Lâmpada vapor metálico 1000 W (R$ 92,00), **Item 90** – 500 pç Lâmpada vapor metálico 150 W (R$ 29,80), **Item 92** – 500 pç Lâmpada vapor metálico bi-pino 150 W (R$ 29,70), **Item 93** – 50 pç Lâmpada vapor metálico 2000 W (R$ 338,00), **Item 94** – 500 pç Lâmpada vapor metálico 400 W (R$ 32,10), **Item 95** – 5000 pç Lâmpadas coloridas 15W (R$ 1,48), **Item 96** – 1000 pç Lâmpadas filamento reforçado 100x220W (R$ 4,60), **Item 97** – 500 pç Lâmpadas filamento reforçado 60x220W (R$ 4,18), **Item 100** – 100 pç Luminária com braço 250 Wats BE40 (R$ 43,50), **Item 104** – 150 pç Luminária fluoresc 1 x 20 W (R$ 19,40), **Item 105** – 100 pç Luminária Oval S/Vidro (R$ 14,80), **Item 113** – 50 pç Projetor 2000 retangular (R$ 230,00); **Item 114** – 50 pç Projetor metálico 150 W (R$ 25,50); **Item 115** – 100 pç Projetor p/ lâmpada halogena 500 W (R$ 16,70), **Item 116** – 50 pç Projetor retangular 400 W (R$ 28,90), **Item 117** – 100 pç Reator eletrônico p/ lâmp. Fluoresc. 20 W (R$ 8,90), **Item 118** – 100 pç Reator eletrônico p/ lâmp. Fluoresc. 40 W (R$ 11,90), **Item 119** – 500 pç Reator p/ lamp. Fluoresc. 2 x 20 W eletrônico (R$ 11,90), **Item 120** – 1000 pç Reator p/ lâmp. Fluoresc. 2 x 40 W eletrônico (R$ 15,50), **Item 121** – 500 pç Reator vapor de sódio 150 W

EXTERNO (R$ 47,90), **Item 122** – 150 pç Reator vapor de sódio 250 W externo (R$ 56,50), **Item 123** – 100 pç Reator vapor de sódio 250 W INTERNO (R$ 56,80), **Item 124** – 250 pç Reator vapor de sódio 400 W externo (R$ 79,00); **Item 125** – 500 pç Reator vapor de sódio 400 W INTERNO (R$ 70,80); **Item 126** – 20 pç Reator vapor metálico 1000 W (R$ 170,00), **Item 127** – 500 pç Reator vapor metálico 150 W (R$ 48,00), **Item 128** – 10 pç Reator vapor metálico 2000 W (R$ 351,00), **Item 129** – 500 pç Reator vapor metálico 400 W interno (R$ 64,30), **Item 130** – 500 pç Reator vapor metálico 400 W externo (R$ 67,80), **Item 131** – 500 pç Rele fotoelétrico 220 V (R$ 13,70), **Item 132** – 400 pç Tomada 2P + T (R$ 2,50), **Item 133** – 200 pç Tomada telefone embutir (R$ 3,25), **Item 134** – 500 pç Tomada universal 2 P (R$ 2,30) e **Item 135** – 500 pç Tomadas com roseta (R$ 2,80).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2012 - **Objeto**: Registro de Preços para a contratação de serviços de transporte, por quilômetro rodado, através de veículos de passageiros, com motoristas devidamente habilitados.

– Ata de Registro de Preços n.º 027/2012; Detentora da Ata: **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. - ME**, Vigência da Ata: 30/07/2013; **Lote 01 - Item 01** – Veículo com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros, com motorista devidamente habilitado, sendo uma quantidade estimada de 50.000 km (R$ 3,98); **Lote 02 - Item 01** – Veículo com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros, com motorista devidamente habilitado, sendo uma quantidade estimada de 25.000 km (R$ 3,98); **Lote 03 - Item 01** – Veículo com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros, com motorista devidamente habilitado, sendo uma quantidade estimada de 50.000 km (R$ 3,15) e **Lote 04 - Item 01** – Veículo com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros, com motorista devidamente habilitado, sendo uma quantidade estimada de 350.000 km (R$ 2,95).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2012 - **Objeto**: Registro de Preços para prestação de locação de estrutura móvel (Tenda). – Ata de Registro de Preços n.º 021/2012; Detentora da Ata: **CIA R S DE EVENTOS LTDA.**, Vigência da ata: 04/06/2013; **Item 01** – Estrutura móvel (Tenda), 10m x 10m, em estruturas metálicas, na cor alumínio, com calhas treliçadas para capitação de água e saída de ar quente e cobertura em lona branca Sansuy, anti – chama e anti – mofo, perfazendo um total de 15 locações, em local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo (R$ 800,00) e **Item 02** – Estrutura móvel (Tenda), 06m x 06m, em estruturas metálicas, na cor alumínio, com calhas treliçadas para capitação de água e saída de ar quente e cobertura em lona branca Sansuy, anti – chama e anti – mofo, perfazendo um total de 05 locações, em local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo (R$ 500,00).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2012 - **Objeto**: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros. – Ata de Registro de Preços n.º 025/2012; Detentora da Ata: **CRISTIAN A. DA COSTA - ME**, Vigência da ata: 27/07/2013; **Item 01** – 350 dz ovos vermelhos (R$ 3,10), **Item 02** – 250 pç abacaxi pérola (R$ 3,27), **Item 03** – 400 kg abóbora (R$ 2,09), **Item 04** – 1000 kg abobrinha (R$ 1,85), **Item 05** – 350 pé acelga (R$ 2,39), **Item 06** – 450 pé alface (R$ 1,43), **Item 07** – 200 kg alho (R$ 10,00), **Item 08** – 600 mç almeirão (R$ 1,76), **Item 09** – 150 kg banana maçã (R$ 3,20), **Item 10** – 150 kg banana prata (R$ 3,06), **Item 11** – 4000 kg batata monalisa (R$ 2,00), **Item 12** – 250 kg beterraba (R$ 1,75), **Item 13** – 150 mç brócolis (R$ 4,60), **Item 14** – 1500 kg cebola (R$ 1,95), **Item 15** – 1500 kg cenoura (R$ 1,68), **Item 16** – 1800 mç cheiro verde (R$ 1,80), **Item 17** – 1500 pé chicória (R$ 1,43), **Item 18** – 1000 kg chuchu (R$ 1,69), **Item 19** – 800 mç Espinafre (R$ 3,39), **Item 20** – 100 kg goiaba vermelha (R$ 4,00), **Item 22** – 3000 kg laranja pêra (R$ 1,59), **Item 23** – 350 kg limão taiti (R$ 2,26), **Item 24** – 400 kg maçã gala (R$ 2,99), **Item 25** – 450 pç mamão formosa (R$ 2,89), **Item 26** – 650 kg mandioquinha (R$ 4,92), **Item 27** – 500 kg maracujá (R$ 4,49) **Item 28** – 300 kg melancia (R$ 1,56), **Item 29** – 400 kg melão (R$ 2,95), **Item 30** – 300 kg mexerica ponkan (R$ 1,90), **Item 31** – 100 kg pepino (R$ 1,95), **Item 32** – 300 pé repolho (R$ 1,43), **Item 33** – 250 kg rúcula (R$ 2,90), **Item 34** – 4500 kg tomate maduro (R$ 2,68) e **Item 35** – 200 kg vagem (R$ 4,56).

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, torna público para conhecimento dos interessados, que o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2012**, que tem como objeto o Credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, sofreu alterações. Em atendimento ao parágrafo 4º do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93, o prazo para entrega dos Envelopes "01" – Documentos de Habilitação e "02" – Projeto de Venda fica prorrogado para o período entre 17/09/2012 a 03/10/2012, no horário das 09h00 às 16h30.

O Edital em inteiro teor e suas alterações estará à disposição dos interessados na Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, km 44,2,Itapira/S.P.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0xx19) 3913.9455.

Itapira, 12 de setembro de 2012.

PAULO ROBERTO AVANCINI
Secretário de Recursos Materiais

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012.

0BJETO: Contratação de serviços e obras para execução de construção da academia da saúde, nesta cidade.

ENCERRAMENTO: Dia 05/10/2012, às 09h00.

INFORMACÕES: Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, km 44,2,Itapira/S.P., Tel: (0xx19) 3913.9455.

Itapira, 12 de setembro de 2012.

PAULO ROBERTO AVANCINI
Secretário de Recursos Materiais

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 039/2012, referente o Registro de Preços de serviços de manutenção, no Município de Itapira, com caminhão munck, com motorista devidamente habilitado, foi **HOMOLOGADO**, à empresa adjudicatária abaixo relacionada para o item indicado, com o respectivo preço unitário entre parênteses:

- MARIANE BERTOLIN EIRELI – EPP, para o item **01** (R$ 99,90).

Itapira, 12 de setembro de 2012.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que:

- Objeto do **Pregão Presencial n°. 047/2012** referente contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gases medicinais. Foi **HOMOLOGADO**, a empresa adjudicatária abaixo relacionada para os lotes indicados, com os respectivos preços globais:
  WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, para o **LOTE 01** valor global de R$ 194.500,00 e para o **LOTE 02** valor global de R$ 25.000,00.

ITAPIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2.012.
ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

COMUNICADO:

Informamos que as pessoas aqui mencionadas devem procurar a agência da Caixa Econômica Federal para retirarem seu cartão do Programa Bolsa Família:

Adriana de Oliveira Duarte
Ana Paula Pinto de Souza
Auxiliadora Aparecida Vicente
Débora Cristina da Costa Fidelix
Lidiane Alves dos Santos Videiro
Nanci Aparecida dos Santos Bino
Rosa Gonçalves Ferreira

José Renato Pereira do Prado
Cadastro Único
Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 70 de 12 de julho de 2012, para realizar a eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões, em cumprimento à Lei Complementar nº 3.859, de 30 de janeiro de 2006, considerando o baixo número de pré-candidatos inscritos, não perfazendo assim o mínimo indisoensável para a eleição e objetivando garantir, ao máximo, a participação dos segmentos interessados, **PRORROGA, até o dia 21 de setembro de 2012** o prazo para os funcionários públicos municipais da ativa ou inativos, estáveis, titulares de cargos efetivos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e outros órgãos da Administração Indireta, desde que seu regime seja estatutário, interessados em concorrer às eleições para compor o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões para inscreverem-se, na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua João de Moraes, nº 490, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

A inscrição será feita individualmente, mediante requerimento fornecido por esta Comissão e o candidato receberá um protocolo que o identificará no processo de seleção.

Encerradas as inscrições, esta Comisão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para divulgar na imprensa oficial ou no quadro de editais da Prefeitura Municipal a relação das inscrições aprovadas e das que forem impugnadas, se houver.

Os candidatos impugnados terão o prazo de 02 (dois) dias para recorrer, devendo o recurso ser encaminhado a esta Comissão que terá o mesmo prazo para julgá-lo.

Edital específico divulgará data, horário e locais da votação.

Itapira, 13 de setembro de 2012.

PATRÍCIA HELENA MODESTO
PRESIDENTE

ELIAS ORSINI

PAULO ADRIANO DIAS DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ATO DA MESA Nº 09/2012

Dispõe sobre suplementação e redução de dotações Orçamentárias da Câmara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar à Contabilidade da Casa proceder a suplementação de verba orçamentária da Câmara Municipal no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais), de acordo com os termos da Resolução nº 290, como segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O : 5 Secretaria da Câmara
UE 30 Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Total: ..... R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais)

Artigo 2º - A cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior far-se-á através de recursos provenientes da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais)

Total: ..... R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais)

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, "Vereador José Casimiro Rodrigues", 05 de setembro de 2012.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
PRESIDENTE

LUIS HERMÍNIO NICOLAI
1º SECRETÁRIO

ANTONIO ORCINI
2º SECRETÁRIO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de setembro de 2012.

FRANCISCO CARLOS FRANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

RESOLUÇÃO Nº 290

Dispõe sobre suplementação e redução de dotações Orçamentárias da Câmara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a área contábil deste Poder Legislativo a proceder a suplementação de verba orçamentária da Câmara Municipal no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais), como segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O : 5 Secretaria da Câmara
UE 30 Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Total: ..... R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais)

Artigo 2º - A cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior far-se-á através de recursos provenientes da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais)
Total: ..... R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais)

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, "Vereador José Casimiro Rodrigues", 05 de setembro de 2012.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de setembro de 2012.

FRANCISCO CARLOS FRANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A **Câmara Municipal de Itapira**, através da **Comissão de Finanças e Orçamento**, convida autoridades e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de setembro, quinta-feira, às 16h00, no plenário da Câmara, situada à **Rua João de Moraes, 404**, **Centro,** na qual cumprindo as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município de Itapira, e Regimento Interno da Câmara, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, prestará contas da evolução das receitas e despesas do Orçamento Municipal no período compreendido pelo 2º quadrimestre de 2012, correspondente aos meses de maio, junho, julho e agosto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

ATOS DA SRª PRESIDENTE DO SAAE

NOMEANDO o Sr. **BRUNO VALENTIM RETRÃO** – RG nº 32.272.757-1, em caráter efetivo, para o cargo de Engenheiro, nos termos da Portaria nº 0047/2012, de 03/09/2012.

NOMEANDO o Sr. **GILMAR PAULO GEREMIAS** – RG nº 28.812.298-7, em caráter efetivo, para o cargo de Fiscal, nos termos da Portaria nº 0048/2012, de 03/09/2012.

NOMEANDO o Sr. **ALESSANDRO JOSÉ RIBEIRO** – RG nº 43.374.416-9, em caráter efetivo, para o cargo de Braçal, nos termos da Portaria nº 0049/2012, de 03/09/2012.

NOMEANDO o Sr. ANTONIO CARLOS SPERANÇA – RG nº 28.459.431-3, em caráter efetivo, para o cargo de Operador de ETE, nos termos da Portaria nº 0051/2012, de 10/09/2012.

Gizelda M.T.G. Fróes
12/09/2012